



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI Nº 716/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Altera dispositivo da Lei 712, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Gabriel para o exercício financeiro de 2020, e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 5º, inciso I e alínea “c” da Lei 712/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de **20% (vinte por cento)** do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL